



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.051, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a correção da remuneração dos servidores ativos e pensionista da Câmara Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal em Exercício de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores ativos e pensionista da Câmara Municipal de Bernardino de Campos, fica corrigida em 3% (três por cento), como se segue.

a) 2,95 % (dois virgula noventa e cinco pontos percentuais) a título de reposição salarial, de acordo com IPCA do IBGE.

b) 0,5% (zero virgula cinco pontos percentuais), calculado sobre os atuais vencimentos, a título de aumento salarial.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Bernardino de Campos, 22 de março de 2018.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa